



**Lei Complementar nº 353**  
**de 26 de abril de 2023.**

**(Projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)**

**Concede revisão geral anual, na remuneração dos servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão, e, agentes políticos da Câmara Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder atualização e revisão geral anual, nos termos da Lei Complementar nº 126, de 22 de abril de 2008, a todos os servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 6% (seis inteiros por cento) a título de Revisão Geral Anual, correspondente a 5,59% (cinco inteiros e cinqüenta e nove centésimos por cento) relacionado ao IPCA acumulado de março de 2022 a fevereiro de 2023, e 0,41% (quarenta e um centésimos por cento) a título de ganho real.

**Art. 2º** - Aos agentes políticos da Câmara Municipal de Cordeirópolis, fica concedido a atualização de 5,59% (cinco inteiros e cinqüenta e nove centésimos por cento), a título de Revisão Geral anual, IPCA acumulado de março de 2022 a fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 240, de 3 de abril de 2017, com posteriores alterações, para serem os valores atualizados no índice determinado no artigo anterior, os quais serão efetuados pelo setor competente.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

continua



Lei Complementar nº 353/2023

continuação

fls. 02

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 26 de abril de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de abril de 2023.

**Sandra Cristina dos Santos**  
**Secretária Municipal de Justiça e Cidadania**